

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 053, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim - Bahia e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 171, de 26 de outubro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim – BA e o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim - BA, forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim – BA será realizada em 30 de outubro de 2023.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico responsável pelas providências operacionais para a realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim – BA.

Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA serão decididos pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim – BA, 26 de outubro de 2023.

Robérico Sousa dos Santos

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Turismo,
Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Coordenador Executivo da

5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de
Boa Vista do Tupim – BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOA VISTA DO TUPIM – BA.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura Do Município de Boa Vista do Tupim - BA, convocada através do Decreto nº 171, de 26 de outubro de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência Nacional de Cultura: "Democracia e Direito à Cultura"

§ 1º - O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



§ 2º - O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo município.

Art. 3º - Constituirão eixos temáticas da 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA.

- I. Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II. Eixo 2: Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;
- III. Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV. Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V. Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- VI. Eixo 6: Direito às Linguagens, meios Artísticos e Digitais.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA será realizada no dia 30 de outubro de 2023 e terá caráter mobilizador propositivo e eletivo.

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º- Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 06 (seis) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais assim definidos:

I— Representantes da Área Governamental:

- a) Robérico Sousa dos Santos.
- b) Weldon Costa Biterncourt.
- c) Karine Santos Guimarães.

II— Representantes de Instituições Convidadas:

- a) **01 (um) Representantes da Paróquia Imaculado Coração de Maria.**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Felipe Amorim dos Santos

b) 01 (um) Representantes da Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Tupim – BA.

Maria da Soledade de Souza Pinho.

c) 01 (um) Representantes da Associação dos Lavradores Assentos do Projeto de Reforma Agrária do Crispim.

Juscelino Almeida Santana.



Parágrafo único. A Coordenação Geral do Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

- I— Propor critérios de participação da sociedade civil,
- II— Definir, local, pauta e programação da Conferência; e
- III - Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 02 (dois) dias após a publicação da convocação.

§ 2º - Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º - As despesas para realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial VI Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para a corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA será integrada por artistas agentes e produtores grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados a promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10 - Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia a 5ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial sendo 01 (um) deles automaticamente, delegado para a etapa Estadual.

Art. 11 - A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12 - O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de Participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º - Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º - A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



diversos.



§ 3º - As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura.

§ 4º- Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o próximo número inteiro (Ex 2,5 corresponde a 3 delegados; 2,7 corresponde a 3 delegados; 2,4 corresponde a 2 delegados) .

Art. 13 - Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.

Robérico Sousa dos Santos

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Turismo,
Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Coordenador Executivo da
5ª Conferência Municipal de cultura do Município de
Boa Vista do Tupim – BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br